



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3982, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) conforme especifica:

ÓRGÃO UNIDADE ORÇ/EXEC	PROJETO / ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.05.07	23.695.0022.2066	3.3.90.39 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica	283.000,00	Coord. De Turismo	Federal
TOTAL			283.000,00		

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o Convênio nº 883120/2019, firmado entre Município de Itararé e Ministério de Turismo, utilizando-se para tanto de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4320/64), para Custeio do Projeto denominado “50ª FESTA DE SÃO PEDRO”.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 27 de junho de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO